



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 22 de maio de 2023

Ano V - Edição 286

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



fb.com/camaramangaratiba



youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Natália Tavares
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba

contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



Presidente
Renato José Pereira



Vice-Presidente
Cecília Ribeiro Cabral



1º Secretário
Josué dos Santos



2º Secretário
Doriedson Thimoteo da Costa

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Davi dos Santos Farias

Doriedson Thimoteo da Costa

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete da Presidência

AVISO DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei Federal no 10.520/02, bem como, subsidiariamente,
pela Lei Federal no 8.666/93.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL 010/2023-PROCESSO No. 399/2023**

Objeto: Processo licitatório para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS, que DEVERÃO SER PUBLICADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR EMPRESA JORNALÍSTICA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, para fins de atendimento ao art. 21, III da Lei Federal no 8.666/93 e art. 4º, I da Lei Federal no 10.520/2002, pelo prazo de 12 meses, que serão utilizados pela CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/no - Centro - Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no.27.215.946/0001-21, e neste ato representado pelo Exmo. Vereador Presidente RENATO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob. O número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02 e 8666/93, e as exigências estabelecidas no Edital 010/2023, conforme os critérios definidos, objetivando obter a melhor proposta.

ABERTURA DO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/05/2023 ÀS 22HS (Horário de Brasília), através do cadastro no endereço: <http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/06/2023, ÀS 09:00 HORAS, através do cadastro no endereço: <http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2023 às 09:20hs

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2023 às 09:59hs

INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2023 às 10:00hs, **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES:

<http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

LINK DO EDITAL: <https://www.mangaratiba.rj.leg.br/>

Endereço para retirada do Edital:

Local: Câmara Municipal de Mangaratiba, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/no - Centro - Mangaratiba - RJ.

O Edital completo poderá ser retirado na Sede Câmara Municipal de Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min; Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado.

Telefone para contato: (21) 2789-0441

e-mail: compras@cmmangaratiba.rj.gov.br

RENATO JOSÉ PEREIRA- VER. PRESIDENTE

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Gabinete do Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Contratado: LAZZARI MARTINEZ CÔMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 09.543.571/0001-47

CNPJ Nº 09.543.571/0001-47

Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento nos termos do Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 litro	Cordex	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
2	ÁLCOOL GEL 500 ml	Allclean	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
4	DESINFETANTE 500 ml	Facilita	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
6	COLOR ATIVO 1 litro	Cordex	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
9	FLANELA	SI	150	R\$ 3,55	R\$ 532,50
10	PÁ DE LIXO	SI	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
11	PANO DE CHÃO	SI	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
16	SABÃO EM PÓ	Uzzilin	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
21	VASSOURA SANITÁRIA	SI	10	R\$ 7,07	R\$ 70,70
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200 ML	Copobom	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
28	LIMPA VIDRO	Facilita	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
30	MASCARA DESCARTAVEL	Nobre	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
Total Fornecedor (R\$):					R\$ 8.360,40

Valor 01: Dá-se a este contrato o valor global estimado de até R\$ 8.360,40 (oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Prazo: Dá-se a este contrato junto à LAZZARI MARTINEZ CÔMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , o prazo de validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2023.

RENATO JOSÉ PEREIRA

Vereador Presidente

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP:
23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA Gabinete do Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Contratado: D. FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP -CNPJ : 22.211.697/0001-82

Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento nos termos do Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atendimento das eventuais necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
03	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 litro	VETEX	320	R\$ 12,04	3.852,80
05	DESORIZADOR 360ml	U VFRESH	150	R\$ 12,00	1.800,00
07	DETERGENTE LOUÇA 500 ml	CORDEX	200	R\$ 2,42	484,00
08	ESPONJA DE LOUÇA	ND	100	R\$ 1,10	110,00
12	PANO DE PRATO	4I	40	R\$ 3,73	149,20
13	PAPEL HIGIÊNICO “Rolo” de 30 m	B SOFT	50	R\$ 18,65	932,50
14	PAPEL TOALHA PC 2 rolos.	PEGG	50	R\$ 4,65	232,50
15	RODO	4I	10	R\$ 26,00	260,00
17	SABONETE LÍQUIDO	TRILHA	50	R\$ 29,50	1.475,00
18	SACO DE LIXO 100 litro	PLAST	30	R\$ 50,00	1.500,00
19	SACO DE LIXO 40 litro	PLAST	30	R\$ 20,20	606,00
20	SACO DE LIXO 15 litro	PLAST	30	R\$ 15,97	479,10
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML	ILBRAS	200	R\$ 3,68	736,00
24	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	CRISTAK	15	R\$ 4,65	69,75
25	CERA LÍQUIDA	L LIMP	100	R\$ 10,00	1.000,00
26	LUVA DESCARTÁVEL	DESC	50	R\$ 20,00	1.000,00
27	LUVA DESCARTÁVEL	DESC	30	R\$ 18,10	543,00
29	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL	TOP PAPPER	50	R\$ 67,00	3.350,00
31	KIT FUNCIONAL LIMPEZA	NB	15	R\$ 390,00	5.850,00
Total Fornecedor (R\$):					R\$ 24.429,85

Valor 01: Dá-se a este contrato o valor global estimado de até R\$ 24.429,85 (Vinte e quarto mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: Dá-se a este contrato junto à D. FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, o prazo de validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2023.

RENATO JOSÉ PEREIRA

Vereador Presidente

End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ CEP:
23860-000, Telefones de contato: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450



LICITAÇÃO

PÁG. 1/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: _____
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

EDITAL 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

05/06/2023

LICITAÇÃO

PÁG. 2/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

PROCESSO Nº. 399/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2023

Com base na Lei Federal 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro – Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21, e neste ato representado pela Exmoº. Vereador Presidente, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob. O número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos

ABERTURA DO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/05/2023 ÀS 22HS (Horário de Brasília). através do cadastro no endereço:
<http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/06/2023, ÀS 09:00 HORAS através do cadastro no endereço:

<http://camarademangaratiba.pregaonet.com.br/>

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2023 às 09:20hs

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/06/2023 às 09:59hs

INÍCIO DA DISPUTA: 05/06/2023 às 10:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES:

LINK DO EDITAL: <https://www.mangaratiba.rj.leg.br/>



LICITAÇÃO

PÁG. 3/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

Objeto:

Processo licitatório para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS, que DEVERÃO SER PUBLICADOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR EMPRESA JORNALÍSTICA OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**, para fins de atendimento ao art. 21, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, I da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de 12 meses, que serão utilizados pela **CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba)**.

SESSÃO ONLINE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 05/06/2023

Horário: 10h00min

Endereço para retirada do Edital

Local: **Câmara Municipal de Mangaratiba**, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº – Centro – Mangaratiba - RJ.

O Edital completo poderá ser retirado na Sede Câmara Municipal de Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min; Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado.

Telefone para contato: (21) 2789-0441.

E-mail: compras@cmmangaratiba.rj.gov.br

RENATO JOSE Assinado de forma digital
por RENATO JOSE
PEREIRA:11578159792
8159792 Dados: 2023.05.22
17:44:22 -03'00'

José Renato Pereira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

LICITAÇÃO

PÁG. 4/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Data de Realização: 05/06/2023

Horário: 10h00min

Local: **Câmara Municipal de Mangaratiba**, situada na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº – Centro – Mangaratiba - RJ.

Abertura das propostas: Após cadastramento dos fornecedores

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Mangaratiba, através do sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 13/2021 de 20/01/2021 publicada no Jornal Informativo Oficial da Câmara Municipal Mangaratiba de 29/01/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, no que couber, o Decreto Legislativo nº 04/2011 e suas alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de empresa para os serviços de **PUBLICAÇÃO DE AVISOS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTRO**, que deverão ser publicados em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, por empresa jornalística ou agência de publicidade, para fins de atendimento ao art. 21, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, I da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de 12 meses, que serão utilizados pela **CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba)**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local acima indicados.

3.2. Poderão participar deste certame as empresas licitantes que apresentarem a documentação exigida no **subitem 9.1**, deste Edital.

3.3. Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade objeto desta licitação.

3.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

LICITAÇÃO

PÁG. 5/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

I. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

III. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV. estrangeiras que não funcionem no País;

V. das quais façam parte, seja a que título for, vereadores, dirigentes ou servidores de qualquer natureza da entidade promotora desta licitação e aos detentores de mandato eletivo, estendida também às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou por adoção.

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório(houve mudança na Lei , não há necessidade de autenticação).

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o certame, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

4.1.1. As petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), na Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba;

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail, fax e vencido o prazo legal;

4.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

4.2. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Câmara Municipal de Mangaratiba, para a realização do certame.

4.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

LICITAÇÃO

PÁG. 6/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. A sessão de Pregão que se refere esse Edital, será gravada no sistema online para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ter os participantes ou os órgãos de controle externo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início do Pregão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se a Pregoeira na plataforma que será realizado o processo, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovação, de poderes para formulação de propostas (lances), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.6. A **microempresa** e **empresa de pequeno porte** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

II. Quando não optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.8. As empresas interessadas poderão realizar o credenciamento, a partir da data de publicação desde Edital.

LICITAÇÃO

PÁG. 7/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na plataforma.
- 6.1.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 6.2.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2.3. Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, inclusive sua marca.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;
- 6.4. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos será considerada.
- 6.7. A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do Anexo I do Edital.
- 6.8. A Pregoeira poderá, no interesse da Câmara Municipal de Mangaratiba, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 6.9. A Pregoeira considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.
- 6.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2023 às 09h00min

LICITAÇÃO

PÁG. 8/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

7.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

7.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.1.2.3. Os preços ofertados deverão ser unitários, conforme itens do Edital.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

As licitantes deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade para todos os casos;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b.1.) Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

LICITAÇÃO

PÁG. 9/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (prova de regularidade para com a Fazenda Federal), emitida pela Secretaria de Receita Federal em conjunto com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND (prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito (prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado), expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1.) Poderão ser apresentadas as certidões conjuntas de Regularidade Estadual (Fazenda Estadual e Dívida Ativa), de forma consolidada, emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal), expedida pela Prefeitura Municipal da localidade ou sede da licitante;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (prova de regularidade relativa a Seguridade Social), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
- h) Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;
- b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de MANGARATIBA esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- c) – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pela Pregoeira e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

7.3. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

LICITAÇÃO

PÁG. 10/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

7.3.1. Publicados em Diário Oficial;

7.3.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.2.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

7.3.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

7.3.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4. Sociedade criada no exercício em curso:

7.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

7.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

7.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

7.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.1 Documentação complementar:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, **empregado (s) menores de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **menores de 16 anos**, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo IV);

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo – Anexo IV);

d) Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte NÃO cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

LICITAÇÃO

PÁG. 11/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

8.3.1. Na habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.3.2. Na habilitação técnica:

- a) eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

8.3.3. Na habilitação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.3.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

- a) inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
- b) comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto licitado;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme ANEXO IV);
- b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (conforme ANEXO IV);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. (conforme ANEXO IV);
- d) No caso de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- e) Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO IV)
- b) atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;(ANEXO IV)
- c) declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo . (ANEXO IV)

LICITAÇÃO

PÁG. 12/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

8.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis autenticadas ou autenticáveis;

8.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou ilegíveis;

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.7. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, com relação aos documentos apresentados.

8.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Câmara Municipal de Mangaratiba poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.10. Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, e 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Legislativo nº. 04/2011.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta do 1º (primeiro) classificado não for aceitável (e, dependendo o caso, do segundo), ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda (m) ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

LICITAÇÃO

PÁG. 13/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.4.3.

10. DOS RECURSOS

10.1. A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, quando será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, competindo a Pregoeira decidir pela sua aceitação ou não, facultada a apresentação de impugnação de recurso, **em igual número de dias**, contados do término do prazo recursal.

10.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Mangaratiba;

LICITAÇÃO

PÁG. 14/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

10.1.2. As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem;

10.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** de algum licitante importará a decadência do direito de recurso e acarretará a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, para determinar a contratação.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba.

11.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como retardar ou recusar a assinatura de Ata de Registro de Preços, poderá a Pregoeira desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal de Mangaratiba convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.2. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura. Deverá a Ata ser publicada.

12.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

LICITAÇÃO

PÁG. 15/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal de Mangaratiba se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na **Ata de Registro de Preços** constarão todas as **obrigações, direitos e deveres** estabelecidos neste Edital.

12.6. **É vedado** o reajuste de preços durante o prazo de validade do Registro de Preços, exceto nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

13.1.1. Após a homologação da licitação, **assinar** a Ata de Registro de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;

13.1.2. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

13.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente qualquer vício;

13.1.4. Manter contato com a Câmara Municipal de Mangaratiba sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do material objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

13.1.5. **Prestar os esclarecimentos** que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mangaratiba, no tocante ao fornecimento dos materiais, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Câmara Municipal de Mangaratiba, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos;

13.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mangaratiba;

13.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Mangaratiba;

13.1.8. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Mangaratiba qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondência;

13.1.9. Reembolsar a Licitante a quantia paga por esta, referente a material ainda não entregue, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção da Ata de Registro de Preços, sendo que na hipótese de a Licitante não ter ainda realizado o pagamento, poderá reter os valores correspondentes;

13.1.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Licitante, com relação ao fornecimento dos materiais;

LICITAÇÃO

PÁG. 16/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

13.1.11. Executar os fornecimentos dos bens, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Mangaratiba, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecido, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo à proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.1.12. Zelar pela qualidade dos produtos entregues, sendo que embalagem deverá estar acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos, ainda que culposos, que a qualquer título vier a causar à LICITANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade ou vícios dos produtos, ou ainda, por qualquer tipo de atuação, ação ou omissão que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, praticados por seus prepostos, empregados, mandatários, eximindo a Licitante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

13.1.14. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.15. Executar os fornecimentos dos bens ora contratados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Mangaratiba e respeitar a proposta apresentada;

13.1.16. Entregar/Fornecer os bens em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), diretamente no almoxarifado desta Instituição;

13.1.17. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mangaratiba, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

13.1.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Mangaratiba, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações que constantes na Ata de Registro de Preços;

13.1.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

13.1.22. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.1.23. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Câmara Municipal de Mangaratiba;

LICITAÇÃO

PÁG. 17/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

13.1.24. As empresas vencedoras do certame ficarão obrigadas a aceitar, **sob pena de cancelamento/rescisão** da Ata de Registro de Preço a ser elaborado advindo deste processo licitatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

13.1.25. Os preços para os bens a serem adquiridos/fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor preço apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

13.1.26. Os valores acima mencionados poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

I. **para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

II. **para menos**, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93;

III. **A revisão de preços** será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

13.1.27. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedora nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba.

14.3. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega, **desde que observadas as normas de segurança**.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

14.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.7. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:

I. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

II. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Edital e com o Termo de Referência;

LICITAÇÃO

PÁG. 18/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

III. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

14.8. O recebimento provisório se dará, por responsável indicado pela CONTRATADA, no ato da entrega do produto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

14.9. **O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.**

14.10. O recebimento definitivo se dará, pela Câmara Municipal de Mangaratiba, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

14.11. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, **desde que a Nota Fiscal esteja atestada por no mínimo 02 funcionários responsável da contratante.**

14.12. Formalizar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da Ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir Nota de Empenho de acordo com o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alteração posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, assim distribuída:

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à adjudicatária mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, **até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da NOTA FISCAL/FATURA** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

16.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos abaixo descritos:

I. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III- Prova de regularidade CND e CNDT.

16.3. Exclui-se a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Agência Fazendária da SEFAZ, relativa ao domicílio da adjudicatária, o pagamento de despesas de valor inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

16.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 17.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

LICITAÇÃO

PÁG. 19/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

16.7. O faturamento deverá ser emitido para a Câmara Municipal de Mangaratiba, CNPJ nº 27.215.946/0001-21, com endereço na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos s/nº, Centro – Mangaratiba - RJ.

16.8. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão a que se refere o número da Nota de Empenho e do Contrato.

16.9. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

16.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a ADJUDICATÁRIA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna-IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. A Câmara Municipal de Mangaratiba não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

16.12. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos **INCONTINENTI**, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao Órgão/Entidade poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a Adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A licitante, Adjudicatária ou Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

LICITAÇÃO

PÁG. 20/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo **prazo de até 05 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Mangaratiba.

17.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração.

17.8. No caso de aplicação de penalidades, a Câmara Municipal de Mangaratiba procederá com o registro em cadastro próprio de Licitantes.

17.9. Constatado que a Adjudicatária contrariou a norma estabelecida no art. 96, da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação ao Ministério Público Estadual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital e ao Decreto Legislativo nº 04/2011 e suas alterações.

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.4.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços;

18.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

LICITAÇÃO

PÁG. 21/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

18.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Mangaratiba o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Incumbe à Câmara Municipal de Mangaratiba providenciar a publicação do extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a legislação vigente.

18.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da vencedora do certame.

18.10. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Câmara Municipal de Mangaratiba e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

18.12. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mangaratiba.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

18.15. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.16. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.17. Os **casos omissos** serão julgados pelo Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, com aplicação das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Legislativo nº 04/2011.

18.18. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta da Ata de Registro.

18.19. São partes integrantes deste Edital:



LICITAÇÃO

PÁG. 22/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: _____
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO I. Especificações ANEXO

II. Termo de Referência ANEXO

III. Propostas de Preços ANEXO

IV. Modelo de Declaração

ANEXO V. Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VI. Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO VII. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII. Recibo de Retirada de Edital

ANEXO IX. Minuta do contrato

Mangaratiba, de maio de 2023.

LICITAÇÃO

PÁG. 23/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Serviço	Especificações do Serviço	Preço
01	Publicação de atos oficiais	Para efeito dessa condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de até 6.000 mil (seis mil) centímetros por coluna de publicação, no período de 12 meses, valor unitário de cm/col, conforme padrão da ANJ – associação nacional dos jornais – em moeda nacional, utilizando corpo 09 com entrelinhas 08, com largura mínima de coluna de 4,5 cm (quatro vírgula cinco), especificando-se o número de coluna existente na página do jornal.	R\$

O PREÇO TOTAL apresentado na presente proposta é de R\$ **.***,** (*****).

- a) O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- b) A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- c) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica. Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Mangaratiba, _____ de _____ de _____.

LICITAÇÃO

PÁG. 24/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: _____
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2022

1. ORGÃO REQUISITANTE

Câmara Municipal de Mangaratiba.

Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos s/n.º - Centro de Mangaratiba – RJ

CEP: 23860-000

Tel: 21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450

2. OBJETO

2.1 – Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a contratação de empresa para os serviços de publicações na área de licitação, deverão ser publicados em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, por empresa jornalística ou agência de publicidade, para fins de atendimento ao art. 21, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, I da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de 12 meses, que serão utilizados pela **CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba)**.

2.2 – Para efeito dessa condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de até 6.000 mil (seis mil) centímetros por coluna de publicação, no período de 12 meses, valor unitário de cm/col, conforme padrão da ANJ – associação nacional dos jornais – em moeda nacional, utilizando corpo 09 com entrelinhas 08, com largura mínima de coluna de 4,5 cm (quatro vírgula cinco), especificando-se o número de colunas existente na página do jornal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da CMM (Câmara Municipal de Mangaratiba), em jornal semanal, conforme legislação pertinente. A título de exemplo, convém mencionar os seguintes dispositivos que exigem a publicidade em jornais, Lei 8.666/93.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LICITAÇÃO

PÁG. 25/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

4.1 – Declaração da empresa editora do jornal de que o mesmo possui circulação semanal. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade

técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal.

4.2 – Os serviços mencionados deverão ser executados por Jornal da seguinte forma:

4.2.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo serviço de publicações oficiais, a partir das solicitações feitas por meio de ofício, fax, e-mail ou outro meio de comunicação;

4.2.2 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados de nota fiscal de serviço que serão atestados pela Assessoria da Comunicação, Comissão de Licitação, Diretoria Geral ou ainda Gabinete do Vereador Presidente, conforme caso;

4.2.3 – Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda a sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação (indeterminado no corpo), no formato mínimo visível de veiculação centímetro por coluna, sendo centímetro a referência vertical da publicação e a coluna é a referência horizontal da mesma publicação;

4.2.4 – Após receber o pedido de serviço de publicação, se a CONTRATADA por motivo justificável, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

5.1 – Da Contratada

5.1.1 – Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

5.1.2 – Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

5.1.3 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus às CONTRATANTES;

5.1.4 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das CONTRATANTES;

5.1.5 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das CONTRATANTES;

5.1.6 – Comunicar às CONTRATANTES qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis;

LICITAÇÃO

PÁG. 26/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

5.1.7 – Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – Do Órgão Contratante

5.2.1 – Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

5.2.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

5.2.3 – Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

5.2.4 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

5.2.5 – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

5.2.6 – Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

6. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 – Os materiais da **CMM** deverão ser entregues no seu Almoxarifado, localizado no Anexo I da CMM **End. Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro de Mangaratiba/RJ**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h00min às 16h00min. Telefones para contato: **21 – 2789-1440 ou 21 – 2789-8450**.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo incumbirá uma comissão a ser designado formalmente pela CMM, que determinara o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A CMM irá designar formalmente uma comissão de fiscalização, da maneira que em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma, o qual adotará o seguinte procedimento para a atestação da NF (Nota Fiscal) que vier a ser emitida.

7.3 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não

LICITAÇÃO

PÁG. 27/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:

FOLHAS: _____

RÚBRICA: _____

acarrete ônus para a **CMM**.

7.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante **CMM**, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CMM** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **CMM** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8. RECEBIMENTO

8.1 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente: no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;

8.2 – Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 – A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMM.

10. PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;



LICITAÇÃO

PÁG. 28/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO III

NOME DA LICITANTE
CNPJ ENDEREÇO
TELEFONE/E-MAIL

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

À Câmara Municipal de Mangaratiba

Item	Serviço	Especificações do Serviço	Preço
01	Publicação de atos oficiais	Para efeito dessa condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de até 6.000 mil (seis mil) centímetros por coluna de publicação, no período de 12 meses, valor unitário de cm/col, conforme padrão da ANJ – associação nacional dos jornais – em moeda nacional, utilizando corpo 09 com entrelinhas 08, com largura mínima de coluna de 4,5 cm (quatro vírgula cinco), especificando-se o número de coluna existente na página do jornal.	R\$

Proposta válida por: _____ dias (mínimo 60 dias)

CIDADE (UF), ** DE MAIO DE 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

LICITAÇÃO

PÁG. 29/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO IV

Ref: Edital do Pregão nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada na, Bairro....., CEP....., Município....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d”, inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei Nº. 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;
- declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo .

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

CIDADE (UF), ** de MAIO DE 2023.

Assinatura do representante legal

LICITAÇÃO

PÁG. 30/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

(Nome e função na empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ empresa:xxxxxxxx

* Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital do Pregão nº 010/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº e do RG nº, órgão expedidor, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CIDADE (UF), ** de MAIO DE 2023.

Assinatura do representante legal
(Nome e função na empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ empresa: xxxxxxxxx



LICITAÇÃO

PÁG. 31/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão 010/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006.

CIDADE (UF), ** de MAIO DE 2023.

Assinatura do representante legal
(Nome e função na empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ empresa:xxxxxxxx

· Este documento deve ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.

31



LICITAÇÃO

PÁG. 32/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Ref: Edital do Pregão nº 010/2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital
de Pregão Eletrônico Nº. 010/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que é (Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123,
de 14.06.2006.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxx
CNPJ da empresa xxxx

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



LICITAÇÃO

PÁG. 33/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº: _____
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2023

EMPRESA: CNPJ

Nº ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

LOCAL:

NOME:

DATA:

Carimbo do CNPJ:

[Empty box for stamp]

Assinatura: _____

LICITAÇÃO

PÁG. 34/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

ANEXO IX

MINUTO DO CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/0000.

Órgão: Câmara Municipal de Mangaratiba

PROCESSO(S) Nº 000/0000, PP- SRP: 000/0000.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **fornecimento parcelado de *******, para atendimento das eventuais necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2023, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Vereador Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº - Centro – Mangaratiba-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.215.946/0001-21, e neste ato representado pela Ilmoº. Vereador Presidente, **RENATO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, Professor, solteiro, portador da Cédula de identidade sob. O número 20.666.062-3 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF 155.781.597-92, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por da **Câmara Municipal de Mangaratiba**, e, de outro lado, a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o nº ***** , Inscrição Estadual nº ***** . Inscrição Municipal nº ***** , com sede a Rua ***** , nº 000, Loja, Centro-RJ, CEP.: ***** , telefone 21 ***** , endereço eletrônico:com.br, neste ato, representada pelo Senhor ***** , brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº ***** , emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***** , e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pelo Diretor da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de preços, visando à Contratação de Empresa especializada para **fornecimento parcelado de *******, para atendimento das eventuais necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Item	Produto	Observação	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
------	---------	------------	---------	----------------	--------------

LICITAÇÃO

PÁG. 35/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

01	*****	*****	*****	R\$	R\$
TOTAL					R\$ 0.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1** - O fornecimento dos serviços dar-se-ão conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mangaratiba;
- 2.2** - Na nota fiscal deverá constar a quantidade e descrição dos serviços fornecidos e o número da Ordem de Compra ou Empenho.
- 2.3** - A execução dos serviços, objeto desta ata, será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1.** O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Câmara Municipal de Mangaratiba**.
- 3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 4.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.
- 4.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.
- 4.4** - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei

LICITAÇÃO

PÁG. 36/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mangaratiba, como segue:

5.1.1. Pela **Câmara Municipal de Mangaratiba** dar-se-á da seguinte forma: o **Setor da Licitação** encaminhará a Autorização de Fornecimento acompanhado do Empenho à contratada, que procederá a autorização do serviço **até o 5º dia útil subsequente ao recebimento, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.**

IMPORTANTE: TODA NOTA FISCAL DEVERÁ SER ELETRÔNICA E CONTER AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião do serviço e, sempre que o servidor(a) responsável da CMM julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

6.2 – A **Câmara Municipal de Mangaratiba** que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

6.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para atendimento das eventuais necessidades da Câmara Municipal de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Câmara Municipal de Mangaratiba**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

7.1 - O atraso injustificado na execução do serviço licitado após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

7.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

7.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

LICITAÇÃO

PÁG. 37/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

7.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Câmara Municipal de Mangaratiba pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Câmara Municipal de Mangaratiba** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1 - Pela Câmara Municipal de, em despacho fundamentado do seu Presidente.

9.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

9.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

9.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



LICITAÇÃO

PÁG. 38/38



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Mangaratiba
Diretoria de Licitação e Compras

PROCESSO Nº:
FOLHAS: _____
RÚBRICA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.3 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ** de MAIO de 2023.

RENATO JOSÉ PEREIRA
(Professor Renato Fifiu)
Vereador Presidente

EMPRESA

CNPJ Nº *****